# REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

**DESPACHOS/PORTARIAS** 

. . .

PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

. . .

### PORTARIAS DE EXTENSÃO

Aviso para PE das alterações dos CCT entre a Assoc. dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões e outras e o SIMAME-VIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e entre a mesma associação patronal e outras e o SAP — Sind. dos Trabalhadores Administrativos da Actividade Portuária — Rectificação.

Por haver sido publicado com inexactidão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 46, de 15 de Dezembro de 2002, pelo que respeita às datas dos CCT, o aviso em epígrafe, a seguir se procede à sua rectificação, republicando-se o aviso para PE na íntegra:

«Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo, neste Ministério, a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações dos contratos colectivos de trabalho mencionados em título, publicadas no *Boletim* 

do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 45, de 8 de Dezembro, e 46, de 15 de Dezembro, ambos de 2002.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma, tornará as convenções extensivas, na área da sua aplicação:

- As relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

As tabelas salariais previstas nas convenções objecto da portaria a emitir produzirão efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002.

## CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT entre a ALIF — Assoc. da Ind. Alimentar pelo Frio e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.

A presente revisão do CCT para a indústria de conservas pelo frio, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 23, de 22 de Junho de 1990, com

a última alteração no n.º 41, de 8 de Novembro de 2001, dá nova redacção às seguintes matérias:

### Cláusula 2.ª

### Vigência do contrato

1 — A tabela salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária terão efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

#### Cláusula 28.ª

### Subsídio de frio

Os trabalhadores que exerçam a sua actividade nas câmaras frigoríficas terão direito a um subsídio mensal de  $\leqslant$  25.

### Cláusula 30.ª

#### Ajudas de custo

2 — Nas deslocações que os trabalhadores façam ao serviço da empresa, esta obrigar-se-á, além do pagamento do transporte, ao pagamento das seguintes quantias:

Pequeno-almoço — € 2,1; Almoço ou jantar — € 7,5; Ceia — € 3,4; Dormida — contra a apresentação de documentos.

# ANEXO II Tabela salarial

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas mensais (em euros)
I	Director de produção	580
II	Chefe de controlo de qualidade	503
III	Chefe de secção	431
IV	Comprador de peixe Educador de infância Fiel de armazém Fogueiro de 1.ª .  Maquinista de 1.ª .  Mecânico de refrigeração, ar condicionado, ventilação e aquecimento de 1.ª  Motorista de pesados  Motorista/vendedor/distribuidor (sem comissões) (a)  Oficial electricista Serralheiro mecânico de 1.ª  Subchefe de secção	416
V	Apontador/conferente	391
VI	Distribuidor Fogueiro de 3.ª	388

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas mensais (em euros)
VII	Guarda/porteiro	359
VIII	Aprendiz do 2.º ano	358
IX	Aprendiz do 1.º ano	286

 <sup>(</sup>a) Ao motorista/vendedor/distribuidor com comissões será atribuída a remuneração mensal de € 380.

### Lisboa, 18 de Dezembro de 2002.

Pela ALIF — Associação da Indústria Alimentar pelo Frio:

(Assinatura ilegível.)

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

(Assinatura ilegível.)

Pela FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos:

(Assinatura ilegível.)

Pelo SIFOMATE — Sindicato dos Fogueiros, Energia e Indústrias Transformadoras:

(Assinatura ilegível.)

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurante e Similares do Algarve;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul; Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Ali-

mentação do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares da Beira Interior;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Sul e Tabacos;

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Indústrias de Bebidas;

Sindicato Nacional dos Trabalhadores e Técnicos da Agricultura, Floresta e Pecuária.

Lisboa, 30 de Dezembro de 2002. — Pela Direcção Nacional/FESAHT, (Assinatura ilegível.)

### Declaração

A FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-IN representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;

Sindicato de Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;

Sindicato de Transportes Rodoviários de Faro; Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa — TUL;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viana do Castelo;

Sindicato de Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;

Sindicato dos Profissionais Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra de Heroísmo.

Pela Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 2 de Janeiro de 2003.

Depositado em 13 de Janeiro de 2003, a fl. 1 do livro n.º 1, com o registo n.º 5/2003, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

# ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

# **ASSOCIAÇÕES SINDICAIS**

### I — ESTATUTOS

União dos Sind. do Dist. de Portalegre, que passa a designar-se União dos Sind. do Norte Alentejano.

Alteração, deliberada em congresso realizado em 1 de Outubro de 2002, aos estatutos, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 35, de 22 de Setembro de 1999.

### CAPÍTULO I

### Denominação, âmbito e sede

Artigo 1.º

A União dos Sindicatos do Norte Alentejano é a associação sindical constituída pelos sindicatos nela filiados que exercem a sua actividade no distrito de Portalegre.